

**PODER EXECUTIVO**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
Vice-Prefeita

SECRETARIAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ADRIANA NASCIMENTO LEAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
RENE MELLO VIGNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E AGRONEGÓCIOS
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PATRICK FIGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EIDER DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO
NELSON JORGE MORAES MATOS

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Presidente

SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vice-Presidente

Maximiliano Oliveira de Souza
1º Secretário

Bruno de Almeida Santos
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica administracao@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



Prefeitura de

Seropédica

— O NOVO TEMPO É AGORA —®

SUMÁRIO

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	2
SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE.....	3

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 013/1977 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica alterada pela Lei nº 132/2002, atualizada pela Lei nº 470 de dezembro de 2012 e seu regimento interno, considerando a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993. **CONVOCA** a Eleição para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica, para mandato no período de 2021 a 2023 e convida a todas as entidades/instituições da sociedade civil organizada a participarem.

A eleição será realizada no dia 29 de setembro de 2021, na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social de Seropédica, no horário às 10:00h. Para coordenar os trabalhos relativos à realização da eleição para indicação dos membros do CMAS, com mandato para o período de 2021 à 2023, fica criada a Comissão Eleitoral do dito Conselho, conforme aprovada em reunião do CMAS, realizada aos dias 11 de agosto de 2021, composta pelo membros e publicada na resolução nº 008/2021 do CMAS.

Representantes da Sociedade Civil:

- João Francisco Neves – Presidente.
- James de Paula Morais-

Representantes do Governo:

- Antônio Adolfo Garbocci Bruno;
- Glauco Teixeira Antunes.

Das Inscrições:

Art. 1º – Ficam convidadas todas as entidades/instituições da sociedade civil organizada a realizarem as inscrições de dois representantes para participação na Eleição, para indicação dos membros titular e suplente do CMAS, com direito a voto e com mandato para o período de 2021 à 2023.

§ 1º – Os dois representantes inscritos por entidade/instituição eleitos, deverão compor o CMAS, um como membro titular e o outro como membro suplente.

§ 2º – O CMAS é formado por representantes do governo e representantes da sociedade civil, mantendo paridade entre o número de representantes do governo e da sociedade civil na sua composição;

§ 3º - Fica estabelecido o período de 30 de agosto a 15 de setembro de 2021, para as entidades/instituições realizarem as inscrições de seus candidatos.

§ 4º - As inscrições deverão ocorrer nos dias úteis, Casa dos Conselhos na Secretaria Municipal de Assistência Social de Seropédica, situada à Antiga Estrada Rio - São Paulo nº 26 Campo Lindo – Seropédica, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h

§ 5º - No ato da inscrição dos seus candidatos cada entidade/instituição deverá apresentar ofício de encaminhamento devidamente assinado pelo seu representante legal e preencher a ficha de inscrição dos candidatos a membro titular e suplente.

Da elegibilidade:

Art. 2º – As inscrições de candidatos para eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica só serão aceitas se a documentação das entidades/instituições atender ao que determina: a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, artigos 40–62, 75 e 203; a Lei nº 10.825 de 22 de dezembro de 2003; a Lei nº 11.127 de 28 de junho 2005; a Constituição Federal Artigos 5º, Incisos XVII e XVIII, Art. 174 § 2º e Art. 194, Inciso VII e Art. 203º, o Código Tributário Municipal, Art.1º ao 386º e a Leis Municipais que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica, alterada pela Lei nº 132/2002, atualizada pela Lei nº 470 de dezembro de 2012 e seu regimento interno, considerando a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.

Da organização e realização da eleição:

Art. 3º – Fica a Comissão Organizadora da Eleição encarregada de adotar todas as providências necessárias para a realização da eleição dos representantes da sociedade civil que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica.

§ 1º As entidades/instituições inscritas para participarem na eleição e composição do CMAS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Alvará de localização válido até dezembro de 2021;
- CNPJ na condição de ativa;
- Estatuto Social da Entidade e/ou Instituição registrado em cartório de acordo com as Leis nº 10.406 de janeiro de 2002, nº 10.825 de 22 de dezembro de 2003, nº 11.12 de 28 de junho de 2005 e Constituição da República Federativa do Brasil;
- Ata da eleição atualizada registrada em cartório, Lei nº 10.406/2003;
- Ofício com as indicações de seus representantes que irão participar com direito a voto na eleição;

§ 2º – A documentação apresentada pelas entidades/instituições será analisada pela Comissão Organizadora da Eleição, designada pelo CMAS.

§ 3º - Fica estabelecido o período de 16 a 17 de setembro de 2021 para Comissão Organizadora avaliar os documentos apresentados pelas entidades/instituições.

§ 4º - A divulgação dos resultados da avaliação dos

documentos será realizada no dia 20 de setembro de 2021. § 5º - Para ciência de todos, a divulgação dos resultados será feita nos seguintes locais: Secretaria de Municipal de Assistência Social de Seropédica, CRAS, Núcleo da Melhor Idade, Câmara de Vereadores de Seropédica, Prefeitura Municipal de Seropédica e Ministério Público.

§ 6º - As entidades/instituições que tiveram seus registros negados, terão até o dia 21 e 22 de setembro 2021 para entrarem com recursos junto ao CMAS.

§ 7º Os recursos apresentados serão avaliados no dia 23 de setembro de 2021 pela Comissão Organizadora da Eleição.

§ 8º - Os resultados das avaliações dos recursos apresentados serão divulgados no dia 24 de setembro de 2021 nos seguintes locais: Secretaria de Municipal de Assistência Social de Seropédica, CRAS, Núcleo da Melhor Idade, Câmara de Vereadores de Seropédica, Prefeitura Municipal de Seropédica, Ministério Público.

§ 9º A eleição dos membros titular e suplentes das entidades/instituições que se apresentaram aptas será realizada no dia 29

de setembro de 2021, no horário das 9:00h às 11:00h e será realizada na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social de Seropédica.

§ 10º Terão direito ao voto o titular da instituição aprovada para participar das eleições e o titular do governo que faz parte da cadeira do CMAS.

Art.3º- As entidades/instituições cujos indicados forem eleitos para compor o CMAS, como representantes da sociedade civil, deverão cumprir o seu mandato de 02 (dois) anos, mesmo tendo que eventualmente substituir os seus indicados.

Art.4º- Para efeito legais e de divulgação, este edital de convocação será colocado em locais de visibilidade do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada.

Art.5º- A Mesa Diretora do CMAS, para o mandato 2021-2023, será eleita pelos seus novos membros.

Artigo 6º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Seropédica, 17 de agosto de 2021.

Marcio Monteiro da Silva
Presidente do CMAS

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica – CMDCA no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 149/2001 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica, a Lei Municipal nº



337/2007 e seu Regimento Interno. **CONVOCA** a Eleição para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica, para mandato no período de 2021 a 2023 e convida a todas as entidades/instituições da sociedade civil organizada a participarem.

A eleição será realizada no dia 29 de setembro de 2021, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social de Seropédica, no horário às 11:00h. Para coordenar os trabalhos relativos à realização da eleição para indicação dos membros do CMDCA, com mandato para o período de 2021 à 2023, fica criada a Comissão Eleitoral do dito Conselho, conforme aprovada em reunião do CMDCA, realizada aos dias 17 de agosto de 2021 de forma virtual, composta pelo membros e publicada na resolução nº 006/2021 do CMDCA.

Representantes da Sociedade Civil:

- João Francisco Neves – Presidente.
- Josimar Duarte de Lima.

Representantes do Governo:

- Patrícia Araújo Gonçalves Ferreira;
- Priscila da Silva Guedes.

Das Inscrições:

Art. 1º – Ficam convidadas todas as entidades/instituições da sociedade civil organizada a realizarem as inscrições de dois representantes para participação na Eleição, para indicação dos membros titular e suplente do CMDCA, com direito a voto e com mandato para o período de 2021 à 2023. § 1º – Os dois representantes inscritos por entidade/instituição eleitos, deverão compor o CMDCA, um como membro titular e o outro como membro suplente.

§ 2º – O CMDCA é formado por representantes do governo e representantes da sociedade civil, mantendo paridade entre o número de representantes do governo e da sociedade civil na sua composição;

§ 3º - Fica estabelecido o período de 30 de agosto a 15 de setembro de 2021, para as entidades/instituições realizarem as inscrições de seus candidatos.

§ 4º - As inscrições deverão ocorrer nos dias úteis, na **Casa dos Conselhos** na Secretaria Municipal de Assistência Social de Seropédica, situada à Antiga Estrada Rio - São Paulo nº 26 Campo Lindo – Seropédica, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h

§ 5º - No ato da inscrição dos seus candidatos cada entidade/instituição deverá apresentar ofício de encaminhamento, devidamente assinado pelo seu representante legal, e preencher a ficha de inscrição dos candidatos a membro titular e suplente.

Da elegibilidade:

Art. 2º – As inscrições de candidatos para eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica só serão aceitas se a documentação das entidades/instituições atender ao que determina: a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, artigos 40–62, 75 e 203; a Lei nº 10.825 de 22 de dezembro de 2003; a Lei nº 11.127 de 28 de junho 2005; a Constituição Federal Artigos 5º incisos

XVII e XVIII Art. 174 § 2º Art. 194, incisos VII e Art. 203º, o Código Tributário Municipal Art.1º ao 386º a Lei Municipal nº 149/2001 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica, e a Lei Municipal nº 337/2007 e seu Regimento Interno.

Da organização e realização da eleição:

Art. 3º – Fica a Comissão Organizadora da Eleição encarregada de adotar todas as providências necessárias para a realização da eleição dos representantes da sociedade civil que deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica.

§ 1º As entidades/instituições inscritas para participarem na eleição e composição do CMDCA deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Alvará de localização válido até dezembro de 2021;
- II. CNPJ na condição de ativa;
- III. Estatuto Social da Entidade e/ou Instituição registrado em cartório de acordo com as Leis nº 10.406 de janeiro de 2002, nº 10.825 de 22 de dezembro de 2003, nº 11.12 de 28 de junho de 2005 e Constituição da República Federativa do Brasil;
- IV. Ata da eleição atualizada registrada em cartório, Lei nº 10.406/2003;
- V. Ofício com as indicações de seus representantes que irão participar com direito a voto na eleição;

§ 2º – A documentação apresentada pelas entidades/instituições será analisada pela Comissão Organizadora da Eleição, designada pelo CMDCA.

§ 3º - Fica estabelecido o período de 16 a 17 de setembro de 2021 para Comissão Organizadora avaliar os documentos apresentados pelas entidades/instituições.

§ 4º - A divulgação dos resultados da avaliação dos documentos será realizada no dia 20 de setembro de 2021.

§ 5º - Para ciência de todos a divulgação dos resultados será feita nos seguintes locais: Secretaria de Municipal de Assistência Social de Seropédica, CRAS, Núcleo da Melhor Idade, Câmara de Vereadores de Seropédica, Prefeitura Municipal de Seropédica e Ministério Público.

§ 6º - As entidades/instituições que tiveram seus registros negados terão até o dia 21 e 22 de setembro 2021 para entrarem com recursos junto ao CMDCA.

§ 7º Os recursos apresentados serão avaliados no dia 23 de setembro de 2021 pela Comissão Organizadora da Eleição.

§ 8º - Os resultados das avaliações dos recursos apresentados serão divulgados no dia 24 de setembro de 2021 nos seguintes locais: Secretaria de Municipal de Assistência Social de Seropédica, CRAS, Núcleo da Melhor Idade, Câmara de Vereadores de Seropédica, Prefeitura Municipal de Seropédica, Ministério Público.

§ 9º A eleição dos membros titular e suplentes das entidades/instituições que se apresentaram aptas será realizada no dia 29 de setembro de 2021, no horário das 9:00h às 11:00h e será realizada na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social de Seropédica.

§ 10º Terão direito ao voto o titular da instituição aprovada para participar das eleições e o titular do governo que faz

parte da cadeira do CMDCA.

Art.3º- As entidades/instituições cujos indicados forem eleitos para compor o CMDCA, como representantes da sociedade civil, deverão cumprir o seu mandato de 02 (dois) anos, mesmo tendo que eventualmente substituir os seus indicados.

Art.4º- Para efeitos legais e de divulgação, este edital de convocação será colocado em locais de visibilidade do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada.

Art.5º- A Mesa Diretora do CMDCA, para o mandato 2021-2023, será eleita pelos seus novos membros.

Artigo 6º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Seropédica, 27 de agosto de 2021.

Marcio Monteiro da Silva
Presidente do CMDCA

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 62/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a menor MARIA EDUARDA CASTRO GOMES, inscrita no CPF sob o nº 213.575.167-70, nascida em 26/02/2008, na qualidade de filha menor do finado servidor JOSÉ AUGUSTO GOMES, matrícula nº. 00890, Aposentado, com fulcro no art. 40, §7º, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigos 77 e 78 da Lei Municipal 366/2009, de acordo com o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 194/2021 e em conformidade com o suggestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 26, fixando o benefício em R\$ 1.441,41 (um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), correspondente a 100% da remuneração do finado servidor.

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/07/2021 (data do óbito), com validade até 26/02/2029 quando a menor completará 21 anos de idade conforme art. 16, inciso I da Lei Federal nº 8.213/1991.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

ADOLESCENTES 1ª DOSE - PFIZER

ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS - PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA (PCD), COMORBIDADES,
GESTANTES E PUÉRPERAS

SEGUNDA-FEIRA – 30 DE AGOSTO – 09:00 AS 16:00H

IMPORTANTE:

É necessário apresentar DOCUMENTO QUE COMPROVE A DEFICIÊNCIA OU COMORBIDADE (LAUDO MÉDICO, EXAMES OU RECEITAS), para gestantes laudo médico e termo de esclarecimento assinado (disponível nas unidades de saúde), documento de identidade, CPF, cartão do SUS e comprovante de residência



*O CRONOGRAMA ESTÁ SUJEITO AO ENVIO DE VACINAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

NÃO ESQUECER:
DOCUMENTO DE IDENTIDADE,
CPF, COMPROVANTE DE
RESIDÊNCIA, LAUDO MÉDICO
E CARTÃO DO SUS.

Horário
de 9h às 16h

LOCAL DE ATENDIMENTO

Posto de Saúde Dr. José Bueno Lopes
(Pré-Hospitalar) km 49

End: Rua João Moura de Oliveira, Nº 87, Fazenda Caxias

Clínica da Família no Vasquinho (km 41)

End: Rua Niterói, S/Nº, Campo Lindo

